



LEI Nº 2.138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI 1130/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 117-A da lei 1130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117-A Será devido salário-maternidade à segurada do RPPS gestante, durante cento e oitenta dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no §1º.

§ 1º

§ 2º *Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.*

§ 3º

§ 4º

§ 5º *O salário-maternidade é devido ao segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:*

I - até um ano completo, por cento e oitenta dias;

.....

§ 10. (REVOGADO). (NR)

Art. 2º. O art. 118 da Lei 1.130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 À servidora municipal será concedida licença quando adotar ou obtiver guarda judicial pra fins de adoção.

§ 1º. Para a efetivação do disposto no caput deste artigo aplicam-se, no que couber, as regras definidas para a licença-gestante nos artigos 117 e 117-A desta Lei, tendo em vista a similaridade do objeto da licença.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

§ 2º. A licença-adotante resultará na suspensão do pagamento da remuneração enquanto durar a concessão do benefício do salário-maternidade, pago pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 3º” (NR)

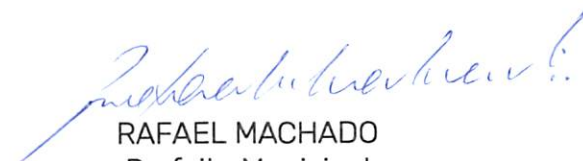
Art. 3º. O art. 120 da Lei 1.130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 Ao servidor adotante será concedida licença, na forma dos artigos 117 e 117-A, no caso de adoção individual, sem a presença materna.

Parágrafo único. Em caso de adoção conjunta, a licença do servidor será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de setembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capel C
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Juliana Possamai**, matrícula funcional nº 1582, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/09/2020 a 24/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 02 ao Contrato 022/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **XDA SILVA & MANTOVANE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: Adita-se o valor total do contrato R\$ 30.564,18 (trinta mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), que correspondem ao percentual de 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor inicialmente contratado.

Valor: 30.564,18

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.26.781.0005.10021.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercício

Data: 01/10/2020

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 776, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

1. SUBSTITUIR membro que compõe o Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação, cujo os membros foram nomeados pela Portaria nº 035, de 25 de janeiro de 2019, no item I, representantes do Poder Executivo Municipal, na alínea “e”, que passa a vigorar com a seguinte composição:

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Caroline Ferrando CPF: 013.620.160-12

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI 1130/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 117-A da lei 1130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117-A Será devido salário-maternidade à segurada do RPPS gestante, durante cento e oitenta dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no §1º.

§ 1º

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º

§ 4º

§ 5º O salário-maternidade é devido ao segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

I - até um ano completo, por cento e oitenta dias;

§ 10. (REVOGADO). (NR)

Art. 2º. O art. 118 da Lei 1.130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118 À servidora municipal será concedida licença quando adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

§ 1º. Para a efetivação do disposto no caput deste artigo aplicam-se, no que couber, as regras definidas para a licença-gestante nos artigos 117 e 117-A desta Lei, tendo em vista a similaridade do objeto da licença.

§ 2º. A licença-adotante resultará na suspensão do pagamento da remuneração enquanto durar a concessão do benefício do salário-maternidade, pago pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 3º
...” (NR)

Art. 3º. O art. 120 da Lei 1.130/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 Ao servidor adotante será concedida licença, na forma dos artigos 117 e 117-A, no caso de adoção individual, sem a presença materna.

Parágrafo único. Em caso de adoção conjunta, a licença do servidor será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
39º	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO
40º	KELI CRISTINA CORREIA
41º	MARIA DA SILVA ARAUJO
42º	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLO
43º	RUBILENE CASTRO SOUZA
44º	PÂMELA CRISTINA DA SILVA
45º	RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ
46º	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO
47º	LEILA DELISE
48º	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO
49º	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
50º	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA
51º	RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS
52º	JANAINA PIMENTA DE BASTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2020, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ARARAS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 28 de Novembro de 2020, contados a partir do dia 29 de Setembro de 2020.

Data de Assinatura: 28 de Setembro de 2020.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial, para a realização de Leilão Público de Bens Patrimoniais, bem Como os Inservíveis, pertencentes ao Município de Campo Verde – MT.

Vigência do Contrato: de 1º de Outubro de 2020 à 29 de Janeiro de 2021.

Fiscal do Contrato: Flávia Fonseca Gearola.

Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2020.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE

Objeto: locação de imóvel para instalação da Capela Mortuária de Campo Verde.

Valor: R\$ 7.647, 81 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Vigência do Contrato: de 1º de Outubro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Izabel Cristina Gutierrez.

Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a homologação da CONCORRÊNCIA Nº 003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ALVENARIA, ABERTURAS E VIDROS, PISO, FORRO, PINTURAS E REVESTIMENTOS ESPECIAIS, INSTALAÇÕES: ELÉTRICAS, ANTI INCÊNDIO, DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, CONFECÇÃO DE LOUÇAS, BANCADAS E COMPLEMENTOS, PROJETO DE SEGURANÇA DE INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP E SIS-